



PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 44/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 242, de 16-12-2008, página 50303, Despacho n.º 32062/2008, rectifica-se que onde se lê “da Estrutura Central” deve ler-se “da Faculdade de Letras”.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

22 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 707/2009

Por despacho de 30 de Outubro de 2008 do Reitor da Universidade de Évora, Licenciado António Miguel Marques Ramalinho, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora — reconhecido o direito ao provimento na categoria de Assessor principal da carreira Técnica Superior, do referido quadro de pessoal ficando posicionado no escalão 1 índice 710, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data de 6 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *António Miguel Marques Ramalinho*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 42/2009

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela Deliberação n.º 7/2007, de 22 de Janeiro, a adequação do doutoramento em Psicologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B – Ad – 1037/2007, tendo depois sido rectificadora através da Deliberação n.º 99/2007, da mesma Comissão, de 23 de Abril, registada por aquela Direcção-Geral com o n.º R/B-Al 137/2008. Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior a 18 de Dezembro de 2008, que a especialidade de “*Psicologia Clínica e Psicoterapia*” passou a designar-se “*Psicologia Clínica*”, nos termos da deliberação n.º 70/2008 daquela Comissão, de 13 de Outubro, que aprovou a alteração do elenco de ramos de conhecimento e especialidades para atribuição do grau de Doutor e do título de Agregado na Universidade de Lisboa. As normas regulamentares deste doutoramento foram aprovadas pela deliberação n.º 69/2008, da mesma Comissão, de 13 de Outubro, pelo que se publicam, de seguida, na íntegra.

1.º

Adequação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Psicologia, nas especialidades de Avaliação Psicológica, Cognição Social, Psicologia Clínica, Psicologia Cognitiva, Psicologia da Educação, Psicologia da Família, Psicologia da Saúde, Psicologia Diferencial, Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia do Desenvolvimento e Aconselhamento da Carreira, Psicologia dos Recursos Humanos, do Trabalho e das Organizações, Psicologia Evolutiva, Psicologia Geral e de Psicologia Social.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1. O grau de doutor em Psicologia é conferido aos que tiverem obtido aprovação no curso de formação avançada em Psicologia (60 créditos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (120 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entrou em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

18 de Dezembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do doutoramento em Psicologia

1. - Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1. Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

- a) os titulares de grau de mestre em Psicologia ou equivalente legal;
- b) a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, na especialidade em causa, pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação;
- c) a título excepcional, os titulares do grau de mestre ou de licenciado em outras áreas científicas, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica e Coordenadora.

2. Normas de candidatura

2.1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor devem dirigir um requerimento ao Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, formalizando a sua candidatura.

2.2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas;
- b) *curriculum vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
- c) indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;
- d) domínio a investigar, com indicação dos objectivos gerais a alcançar.

3. Critérios de selecção

3.1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor são seleccionados através da apreciação dos elementos referidos no n.º 2, podendo o Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (FPCE-UL), se assim o entender ou considerar necessário, proceder à realização de entrevistas.

3.2. A deliberação sobre o requerimento de candidatura compete à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante parecer fundamentado